



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

A Direção da E.E. MARIA PIA SILVA CASTRO, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Franca, torna pública a abertura de inscrições para professores interessados na designação para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, combinada com a Lei Complementar nº 1.374/2022, e de acordo com o novo módulo constante na Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025, conforme segue:

1. DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS Município Escola Segmento Vagas E-mail Franca-SP - E.E. MARIA PIA SILVA CASTRO - Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio

e916110a@educacao.sp.gov.br **Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº162, de 9 de dezembro de 2025.* **2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO** As inscrições ocorrerão no período de 04 a 05 de fevereiro de 2026. As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico da unidade escolar e916110a@educacao.sp.gov.br. O e-mail deverá conter, obrigatoriamente: Nome Completo; E-mail; Telefone para Contato; Situação funcional; Formação; Escola sede de exercício. **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos: I-Atender aos requisitos estabelecidos no artigo

2ºda Resolução SEDUC nº 53/2022; II-Possuir, no mínimo,

03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino; III-Ser portador, preferencialmente, de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia. § 1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16 de julho de 2009. § 2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação. § 3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida anuência expressa do superior imediato, previamente ao ato de designação. § 4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica: I-Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem; II-Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo; III-Planejar,

organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação; IV– Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões; V–Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação; VI–Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas; VII–Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes; VIII– Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar; IX–Consolidar a coordenação pedagógica com o espaço dialógico e colaborativo, assegurando: a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs; b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;c) Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;d) Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO A Proposta de Trabalho deverá conter: I–Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone; II–Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas; III– Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas; IV–Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.

6. DA ENTREVISTA Os candidatos inscritos serão submetidos à a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, nos dias 06 e 09 de fevereiro de 2026, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos: RG e CPF; Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas; Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar; Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo: Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual; Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA - Categoria F (§2ºdoart.2º da LC nº1.010/2007).

8. DA JORNADA DE TRABALHO A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na Resolução SEDUC nº 53/2022. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela Direção da Unidade Escolar